



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2017.04.1.007010-7

No dia 16/05/2015, por volta das 10h, [no local do fato], Gama/DF, o acusado(...), agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], com elementos referentes à raça e cor e, no dia 13/07/2017, em horário próximo das 10h, no mesmo endereço, o acusado ameaçou causar mal injusto e grave à vítima.

Nas circunstâncias acima descritas o acusado se dirigiu [à vítima] chamando-a de “*preta nojenta, que mora no chiqueiro*” e disse à testemunha (...) que estava com tanto ódio [da vítima] que “*sumir com ela é rapidinho*”.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas dos artigos 140, § 3º, e 147, ambos do Código Penal.

Brasília, janeiro de 2019.